PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME
ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.brCel: (31) 998711436
Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Cria a sala lilás no âmbito do município com o objetivo de prestar atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência física.

O povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mário Campos a Sala Lilás com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência física e sexual.

Parágrafo Único. A Sala Lilás é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos da perícia clínica, psíquica ou do serviço psicossocial.

Art. 2º O Poder Executivo, ao seu critério, destinará um local, ainda que conveniado ao SUS, onde a Sala Lilás funcionará, garantindo segurança, privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela(s) vítima(s) e/ou representantes, em especial do agressor.

§ 1º O ambiente escolhido a critério do Poder Executivo, deverá ser equipado, contando com equipamentos mínimos necessários para o atendimento à mulher, incluindo crianças, adolescentes e idosas (vítimas de abusos sexuais), com o objetivo de fazer exames periciais, com a função qualificar a coleta de provas para materialidade do crime no processo, contribuindo assim com a responsabilização do agressor.

§ 2º A sala precisará receber uma decoração que remete a um ambiente aconchegante com mensagens de apoio.

Art. 3º A criação do local visa prestar um atendimento mais humanizado às mulheres vítimas de violência física e sexual.

Art. 4º O(a) Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
23 / 04 / 25 às 10 hs 04 min
Servidor Responsável

Mário Campos, de abril de 2025.

Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME
ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.brCel: (31) 998711436

Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi

JUSTIFICATIVA

A violência física e sexual contra mulheres e jovens no Brasil é uma realidade revelada pelo Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Conforme o levantamento, divulgado em outubro deste 2024, a cada hora, 503 mulheres sofrem violência de forma física e sexual no país; a cada duas horas, uma mulher é assassinada.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 2005, 29% das mulheres brasileiras são violentadas, física ou sexualmente. Não se pode esquecer que se trata de violência que deixa marcas profundas na mulher agredida, que se sente fragilizada, humilhada e incapaz.

A previsão de juizados especiais visa, não só responsabilizar o agressor, mas principalmente amparar a mulher violentada por meio de uma equipe multidisciplinar que visará e amparara a mulher agredida em todos os aspectos.

A violência contra a mulher ainda é uma realidade em nossa sociedade. Para enfrentá-la, faz-se necessário uma série de ações de conscientização, proteção e de garantia da autonomia do sexo feminino a partir da oferta de educação, formação profissional, atendimento integral à saúde, titularidade das moradias em programas sociais, garantia de geração de trabalho e renda.

Conto com apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Mário Campos, 23 de abril de 2025.

Sammantta Bleme

Sammantta Bleme
Vereadora